



## **CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº. 43/2013**

**REF.: Pregão nº. 48/2013 - M.C.A.**

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **INFOTEC - FRANCILEY HOFFELDER**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal SR. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

**CONTRATADA:** **INFOTEC - FRANCILEY HOFFELDER**, situada na Av. Tancredo Neves, na cidade de Matelândia - PR, inscrita no CNPJ nº 07.052.043/0001-60, neste ato representada pela Sra. **FRANCILEY HOFFELDER**, inscrito no CPF sob nº. 048.856.219-84 e RG nº. 8.598.473-0, residente e domiciliada na cidade de Matelândia – Pr. tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato de fornecimento de impressoras e nobreak para uso na unidade de saúde nova, e aquisição de notebook e máquina digital para uso no departamento de planejamento, conforme itens abaixo; que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 48/2013 - M.C.A., devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 20/06/2013.

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3,00	Uni	<b>Impressora laser multifuncional (impressora, copiadora e scanner)</b> COM AS SEGUINTE FUNÇÕES MÍNIMAS Imprimir, copia, digitaliza Suporte multitarefa AIO Com carga de toner original <b>IMPRESSÃO</b> Ciclo de trabalho (mensal A4): Até 8000 páginas Velocidade de impressão preta (normal, A4): Até 18 ppm Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) <b>PAPEL</b> Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes Tamanhos papel: A4; A5; Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais <b>SCANNER</b> Tipo de digitalização: Base plana Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm <b>COPIADORA</b> Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi Dimensionamento da copiadora: 30 a 400% Máximo de cópias: Até 99 cópias <b>CONNECTIVIDADE</b> Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® (7, Vista®, XP, Server 2003, Server 2008,) <b>ENERGIA</b> Requisitos de energia: Tensão de entrada de 110 a 127 VCA Garantia mínima: 01 ano	HP Modelo M1132	645,00	1.935,00
3	7,00	Uni	<b>Nobreak 600 VA interativo com regulação on-line, microprocessador.</b> Modelo monovolt: entrada 115/127V e saída 115V 6 proteções: Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica; Sobreaquecimento no transformador; Potência excedida com alarme Descarga total das baterias. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Autodiagnóstico de bateria e recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Porta fusível externo com unidade reserva. Tempo de autonomia Estimado de 30 minutos para PC (onboard) + monitor LCD 15 + Impressora jato de tinta. 4 Tomadas padrão NBR 14136 1 Bateria interna 12Vdc / 7Ah (não permite conexão com bateria externa). Comprimento do cabo de força do nobreak: 1,0 metro. Garantia mínima: 01 ano	SMS Modelo 600VA	210,00	1.470,00

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

6	1,00	Uni	<b>Notebook</b> <b>Com as seguintes características mínimas:</b> Processador: 2.40 GHz dois núcleos, com Cachê de 3MB L3; Memória RAM: 6GB; Barramento 1333MHz Disco rígido HD: 500 GB; Tela LED tamanho de 15,6”; Placa de vídeo dedicada, gráfica com capacidade 128Mb; Com webcam Com conexão a rede ethernet RJ-45; Leito e gravador de CD/DVD Com Wireless Teclado português ABNT 2 com teclado numérico; Com Mouse Multi-gesture touchpad; Bateria 6 células (4400 mAh), com duração aproximada de 4 horas de uso; Com carregador bivolt; Conexões mínimas = 2 conexões USB 2.0; 1 conexão USB 3.0; HDMI; Saída VGA; Conexão Ethernet (RJ-45); Cartão de memória; fone de ouvido; microfone; Garantia mínima: 1ano	ACER Modelo E1-571- 6824	1.925,00	1.925,00
8	1,00	Uni	<b>Máquina de fotos digitais</b> com as seguintes características mínimas: Câmara digital e filmadora; Resolução 14 megapixels Display de LCD de 2,7 polegadas Zoom óptico de 4x Zoom digital de 8x Recursos de vídeo VGA (640 x 480) / QVGA (320 x 240) Velocidade do obturador iAuto(2” – 1/1,500) Formato dos arquivos. jpg e .avi Memória expansível através de cartão de memória; Alimentação com bateria recarregável; Com microfone embutido; Com flash; Com cartão de memória de 4GB; Conexão USB; Acompanha Câmara digital, bateria recarregável, carregador de bateria / cabo de alimentação, cabo USB, cartão de memória de 4 GB; Garantia Mínima de 1 ano;	SANSUNG Modelo SI66	295,00	295,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.625,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR**

O valor global para o fornecimento dos equipamentos é de **R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária n°:

<b>Cód. Cat. Econ.</b>	<b>Cód. Desp.</b>	<b>Nome da Categoria Econômica</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>
449052330000	3567	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	GABINETE DO SECRETÁRIO
449052350000	3568	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	GABINETE DO SECRETÁRIO
449052350000	3611	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052300000	3612	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE



## **CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento definitivo e aceite dos equipamentos pela secretaria solicitante;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.**

## **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO**

A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado na ordem de compras, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

Prazo de entrega sem multa: 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

O recebimento dos equipamentos pelo Município de Céu Azul será efetivamente considerado entregue após a verificação se o mesmo atende as características mínimas solicitadas, a marca e modelo cotado, bem como o perfeito funcionamento do equipamento.



**Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos de exposições ou Schow-room;**

**Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.**

No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Margarida Casalli Betto a fiscal do Contrato e Pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra Neusa A. Daroda Bazan a fiscal do Contrato.

O equipamento em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

Os equipamentos entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso o equipamento apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

#### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 23 de outubro de 2013. Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**



Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 24 de junho de 2013.

---

**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

---

**FRANCILEY HOFFELDER**  
INFOTEC - FRANCILEY HOFFELDER  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---